



4579428



00135.213874/2024-85



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Comunicado nº 10/2024/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

Assunto: **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ADOLESCENTES PARA O CPA, GESTÃO 2025-2026 – Edital das Entidades de Grupos Diversos**

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA, após análise do pedido de reconsideração sobre o resultado das fases de habilitação e de seleção previsto no Edital nº 01/2024, impetrado pelas instituições Plan International Brasil e pelo Movimento Internacional da Juventude – MOV, faz publicar o Resultado Final do processo de seleção de organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais que indicaram adolescentes de grupos sociais diversos para integrarem o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, Gestão 2025-2026, conforme previsto na art. 4º, II, da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017, na Resolução nº 201, de 9 de novembro de 2017 e Resolução nº 224, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

De acordo com o resultado final, as entidades classificadas até o décimo lugar são consideradas titulares e as demais suplentes.

### Instituições Selecionadas

Classificação	Instituição	Grupo Social	Pontuação
1º	MOVIMENTO NACIONAL PRÓ CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	Moradores de periferias e favelas	19 pontos
2º	ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE CEGOS DO BRASIL	Adolescente com Deficiência	19 pontos
3º	CASA DE CULTURA ILÊ ASÉ D'OSOGUIÃ - CCAIO	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	19 pontos
4º	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA GLÓRIA DE IVONE	Moradores de periferias e favelas	19 pontos
5º	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DA PASTORAL DO MENOR	Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente	19 pontos
6º	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	Meninas, Comunidade rural	18 pontos
7º	REDE CIDADÃ	Adolescente Aprendiz	17 pontos
8º	PROVIDENS AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE	Moradores de periferias e favelas	15 pontos

9º	INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - Centro Salesiano do Menor – CESAM/DF	Adolescentes Aprendizizes	15 pontos
10º	MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA DA PARAÍBA	Em situação de rua	15 pontos
11º	CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO - CCA/CEC JOÃO PAULO II	Moradores de periferia e favelas, aprendizizes	15 pontos
12º	ASSOCIAÇÃO PROJETO PAZ E UNIÃO	Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas; Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos; Moradores de periferias e favelas; Pessoas com deficiência.	15 Pontos
13º	FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE SÍNDROME DE DOWN	Pessoas Com Deficiência	14 pontos
14º	INSTITUTO PEDAGÓGICO DE APOIO A EDUCAÇÃO DO SURDO DE SERGIPE - IPAESE	Pessoas com Deficiência	14 pontos
15º	CENTRO SOCIOEDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Moradores de periferia e favelas, aprendizizes	12 pontos
16º	INSTITUTO ESTRELA DO AMANHÃ (Casa lar 1 e 2)	Crianças e adolescentes em situação de Acolhimento	12 pontos
17º	ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTAS - ACPA	SEGMENTO PCD - TEA	12 pontos

### Istituições Desclassificadas

Instituição	Grupo Social	Motivo da Desclassificação
Plan Internacional Brasil	Meninas	- A instituição interpôs recurso fora do prazo previsto pelo Edital de Seleção. Portanto o recurso não foi acatado.
Movimento Internacional da Juventude	Meninas	A instituição interpôs recurso quanto ao resultado preliminar publicado no prazo previsto no edital. No entanto, o recurso não foi acatado pelos seguintes motivos: não foram enviados o Formulário de Identificação da adolescente indicada e o seu comprovante de residência. Ainda no recurso foi enviada ATA de POSSE da diretoria do movimento, com data de 1º de abril de 2022, com o objetivo de comprovar a existência da instituição a mais de dois anos, conforme exigido no Edital de Seleção. A comissão, avaliou a ata enviada quando da inscrição da instituição e a ata enviada no pedido de reconsideração do resultado preliminar e concluiu que elas possuem o mesmo conteúdo, apenas com data diferente. Além disso, a ata não está registrada em cartório, o que não comprova sua validade legal.
Grupo nós - Instituto Fazendo História	Em acolhimento	Não enviou: - Autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA; - Autorização do uso de imagem do Adolescente indicado; - Autorização do uso de imagem do Adolescente assinado pelo responsável legal do (a) adolescente indicado (a) - Comprovante de residência do (a) adolescente indicado (a); - RG e CPF do (a) adolescente indicado (a); e - RG e CPF dos responsáveis pelo (a) adolescente indicado (a)
Fórum de juventudes do cabo	Juventude	- Não enviou a documentação exigida
Senai	Estudante	- Não enviou a documentação exigida
Associação Projeto Visão Águia- Casa Lar Aba Pai	Em acolhimento	- Não enviou a documentação exigida
Centro Integrado de Cidadania (CIC) Eduardo Von Zuben	Escola	- Não enviou a documentação exigida

Instituto Leonardo Murialdo	Atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	- Indicou adolescente com 17 anos: em desacordo com o item 2.7 do Edital
Associação Guarda Mirim	Em acolhimento	- Não enviou a documentação exigida
Guarda mirim	Em acolhimento	- Não enviou a documentação exigida
Associação Guarda Mirim de Londrina	Em acolhimento	- Não enviou a documentação exigida
Guarda mirim csu	Em acolhimento	- Não enviou a documentação exigida
Fundação Renascer do Estado de Sergipe	Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	- Não se enquadra no item 2.1 do Edital: não é instituição exclusiva da sociedade civil e - Não enviou a documentação exigida.
Movimento dos Povos Tradicionais das Cidades	Comunidades tradicionais (Quilombolas, e povo de terreiro)	- Não enviou a documentação exigida
Na Bike com Deficientes Visuais	Adolescentes com deficiência	- Não enviou a documentação exigida
Hotelzinho São Vicente de Paulo	Em acolhimento	- Não enviou a documentação exigida
Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice De Almeida	Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	- Não enviou a documentação exigida
Prefeitura Municipal de Sobralia	Participante do conselho CMDCA, grupos da igreja, e grupos do CRAS	- Não se enquadra no item 2.1 do Edital: não é instituição exclusiva da sociedade civil e - Não enviou a documentação exigida.
Conferência estadual do direito das crianças e do adolescente	Conferência estadual	- Não se enquadra no item 2.1 do Edital: não é instituição exclusiva da sociedade civil e - Não enviou a documentação exigida.
Instituto Vó Cidália Jesus o Pão Da Vida	Em acolhimento	- Não enviou a documentação exigida
Taynara Da Silva Alexandre		- Não se enquadra no item 2.1 do Edital: é pessoa física
Associação Sempre Juntos	População Negra; Meninas; Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis e Intersexos; Adolescentes Aprendizizes; Moradores de Periferias e Favelas;	- Não enviou a documentação exigida
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Grupo Social de Crianças e Adolescentes Em Situação De Vulnerabilidade Social	- Não se enquadra no item 2.1 do Edital: não é instituição exclusiva da sociedade civil.
Coletivo Movidade	Adolescente membro do Coletivo Movidade - Movimento pela Oportunidade	- É um coletivo vinculado à Instituição Rede Cidadã que fez a inscrição.
Ação Social Esperantinense - ASESP	Meninas; Povos e comunidades tradicionais; Em acolhimento institucional; Adolescentes aprendizizes; Outros	- Não enviou a documentação exigida

Associação Jequeense de Cegos- AJECE	Adolescente com Deficiência	- Não enviou a documentação exigida
--------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------

MARINA DE POL PONIWAS  
Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Pol Poniwas**, **Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4579428** e o código CRC **53DBE3D1**.

Referência: Processo nº 00135.213874/2024-85

SEI nº 4579428